



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.946/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 097/2023

PREÂMBULO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/23.

CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE QUE DISPÕE DE FUNCIONALIDADES QUE POSSIBILITEM A COMPLETA GESTÃO DOS PROCESSOS CONTENCIOSO, E EXECUÇÃO FISCAL, E DAS DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PROCURADORIA, PARA 34 (TRINTA E QUATRO) USUÁRIOS.

FUNDAMENTO: ARTIGO 74, INCISO I DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21.

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 541.484,88 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO SAMUEL CARDOSO, ANA FLAVIA NEVES TEIXEIRA e JOSÉ BENEDITO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://autplan1.docucombi.com.br/verificacao/48992f0a16387a38d0725b18988e7328d> e informe o código 8892B-6AD6-18988E-7328D





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.946/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 097/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/23, que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a empresa Softplan Planejamento e Sistemas S/A, no valor de R\$ 541.484,88 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), datado de 11/09/2023, conforme Processo Eletrônico n.º 41.946/2023.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Procurador-Geral do Município, **Sr. José Benedito da Silveira**, portador da cédula de identidade RG n.º 13.126.004-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 024.348.998-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, estabelecida na Av. Luiz Boiteux Piazza, N.º 1302, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88.056-000, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º 82.845.322/0001-04, representada neste ato pelo **Sr. Rodrigo do Nascimento Santos**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.937.542 SSP/SC e inscrito no CPF/ME sob n.º 264.386.018-70, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para manutenção do software que dispõe de funcionalidades que possibilitem a completa gestão dos processos contencioso, e execução fiscal, e das demais atividades realizadas pela procuradoria, para 34 (trinta e quatro) usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Termo de Referência, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal será de **R\$ 22.561,87 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 541.484,88 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.946/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 097/2023

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** apresentará mensalmente à Prefeitura da Estância de Atibaia, Nota Fiscal/Fatura referente aos itens entregues.

4.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à empresa **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.4. O Município de Atibaia providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Ficha – Dotação Orçamentaria: 52 – 11.800.02.061.0033.2.080.339040.01.1100000 Fonte: 1 – TESOURO Aplicação: 1100000 – GERAL Sub-Elemento: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ, sendo suplementado se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução contratual é de **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, contados a partir do dia 30/09/2023, podendo ser prorrogado até o limite do artigo 106, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Considerando o Decreto Municipal nº 9.276/2.020 que regulamenta a gestão de documentos das parcerias voluntárias celebradas com as organizações da sociedade civil, por meio da plataforma eletrônica instituída pelo "Programa Atibaia Sem Papel", as assinaturas serão realizadas digitalmente e, para contagem de início de vigência contratual, será considerada a data da assinatura do último signatário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

7.1.2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.

7.1.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** mediante servidor especialmente designado para essa finalidade.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada.

7.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO SAMUEL CARDOSO, ANA FLAVIA NEVES TEIXEIRA e JOSÉ BENEDITO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://autpala11udocombivverificacao/4899821040368X488D-621510> e informe o código 8899821040368X488D-621510





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.946/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 097/2023

ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O valor será reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta comercial, mediante a aplicação da variação apontada pelo IGP-M/FGV considerada no mês anterior ao da apresentação da proposta até o mês anterior ao reajuste, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITIVOS E SUPRESSÕES

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Rescindir-se-á, de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se constatado:

- I – lentidão na execução dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a presumir a sua não conclusão no prazo ora avençado;
- II – não conclusão dos serviços no prazo e condições contratuais;
- III – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa, exaradas no processo a que se refere este contrato;
- IV – se a **CONTRATADA** subcontratar, ceder, transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ou ainda associar-se a terceiros para a realização do objeto do contrato, sem prévio consentimento escrito da **CONTRATANTE**;
- V – atraso injustificado da prestação de serviços;
- VI – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- VII – paralisação injustificada na execução dos serviços;
- VIII – nos demais casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.946/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 097/2023

sujeito às sanções previstas nos Artigos 155 à 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras penalidades legais.

11.2. A multa contratual também poderá ser aplicada com ou sem a rescisão do contrato.

11.3. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Atibaia descontará, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.4. Na infringência da cláusula anterior, também suspender-se-á o direito da **CONTRATADA** de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Atibaia, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades legais.

11.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1. É vedada a cessão parcial ou total deste Contrato, como também não poderá ser ele dado em caução ou ser objeto de qualquer outra forma de ajuste, salvo com o consentimento prévio e escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESISTÊNCIA

13.1. A **CONTRATADA**, desistindo da realização do contrato ou em caso de inadimplemento, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** ficará obrigado a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou mal executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESPONSABILIDADE

15.1. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

16.1. No que for omissos este Contrato, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os preceitos de direito público, a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assinado por 3 pessoas: ROSEANE SANTOS CARDOSO, ANA FLAVIA NEVES TEIXEIRA e JOSÉ BENEDITO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://autipalan1.docucombi.com.br/verificacao/4892827040168743880-621510> e informe o código 8892827040168743880-621510





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.946/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 097/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratual que estiver em desacordo com as condições deste Contrato e do Processo Eletrônico n.º 41.946/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 11 dias do mês de Setembro de 2.023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sr. José Benedito da Silveira – Procurador-Geral do Município
Contratante

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A

Sr. Rodrigo do Nascimento Santos
Contratada

Testemunhas:

Ana Flavia Neves Teixeira

CPF: 282.173.178-79

Rafaela Ramiro Cardoso

CPF: 476.896.148-76





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.946/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 097/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia.

Contratado: Softplan Planejamento e Sistemas S/A

Contrato Nº: Termo de Contrato Administrativo nº 118/23

Objeto: Contratação de empresa para manutenção do software que dispõe de funcionalidades que possibilitem a completa gestão dos processos contencioso, e execução fiscal, e das demais atividades realizadas pela procuradoria, para 34 (trinta e quatro) usuários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 11 de Setembro de 2023.







Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.946/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 097/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

CNPJ Nº: 45.279.635/0001-08.

CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A

CNPJ Nº: 82.845.322/0001-04

CONTRATO Nº: 118/23

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE QUE DISPÕE DE FUNCIONALIDADES QUE POSSIBILITEM A COMPLETA GESTÃO DOS PROCESSOS CONTENCIOSO, E EXECUÇÃO FISCAL, E DAS DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PROCURADORIA, PARA 34 (TRINTA E QUATRO) USUÁRIOS.

VALOR (R\$): R\$ 541.484,88 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.946/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 097/2023

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 11 dias do mês de Setembro de 2023.

Pelo contratante:

Nome: José Benedito da Silveira

Cargo: Procurador-Geral do Município

CPF: 024.348.998-62

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rodrigo do Nascimento Santos

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 264.386.018-70

Assinatura: _____

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO SANTOS CARDOSO, ANA FLAVIA NEVES TEIXEIRA e JOSÉ BENEDITO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://autp1an1.doc.combivertificacao/489824016-8X88D-6215B> e informe o código 8892B-6-AD86-1B88B8E-7323D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E2B-FD6E-BA8E-625D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAFAELA RAMIRO CARDOSO** (CPF 476.XXX.XXX-76) em 11/09/2023 15:57:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA FLAVIA NEVES TEIXEIRA** (CPF 282.XXX.XXX-79) em 11/09/2023 16:36:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSÉ BENEDITO DA SILVEIRA** (CPF 024.XXX.XXX-62) em 12/09/2023 11:01:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/4E2B-FD6E-BA8E-625D>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8992-6AD6-D6E0-7196

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO SANTOS (CPF 264.XXX.XXX-70) em 15/09/2023 14:36:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://softplan.1doc.com.br/verificacao/8992-6AD6-D6E0-7196>